

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 099/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017 PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL – “FARMACÊUTICO AMÉLIO SONCINE”, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Município da Estância Turística de Itu torna pública sua intenção de celebrar convênio aberto para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, com fundamento no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 8.080/09, no artigo 84, parágrafo único, II, da Lei nº 13.019/14, no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

O processo seletivo destinado à celebração do referido convênio é aberto a todas as entidades beneficentes e as sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à saúde, além de cumprir as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu/SP (www.itu.sp.gov.br) ou diretamente na Prefeitura, situação em que o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13303-500 em horário de expediente.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de convênio, cujo objeto consistirá na gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, situado no Município da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. CRONOGRAMA

- Divulgação: 19/08/2017
- Início do prazo para recebimento dos envelopes: 21/08/2017
- Prazo limite para entrega dos envelopes: 05/09/2017, às 09h00min.
- Data, horário e local de abertura dos envelopes: 05/09/2017, às 09h30min, na Sala de Licitações, situada na Secretaria de Administração – 2º Andar – do Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu, localizado na Avenida Itu 400 Anos, 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13303-500.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 NO ATO DE CREDENCIAMENTO

3.1.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2. Quando se tratar de dirigente da entidade licitante, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.2.1. Quando se tratar de representante designado pela entidade licitante, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do

representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.1.2.1.1 A documentação referida no subitem 3.1.2.1 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto social em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podendo ser originais ou cópias.

3.1.3 A documentação referida nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.2.1 e 3.1.2.1.1 deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações e fora de qualquer envelope.

3.1.4. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por estatuto, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 1 (uma) entidade participante da presente seleção.

4. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos que tiverem interesse em celebrar Convênio com este Município para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, nos termos deste Edital, devem manifestar, por escrito, seu intento, por meio de papel timbrado da instituição, assinado pelo representante legal (ou procurador, com procuração em anexo, reconhecida em cartório), direcionado ao Departamento de Compras da Secretária Municipal de Administração, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itu, no endereço Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro - CEP 13303-500 - Itu/SP, desde o dia 21 de agosto de 2017 até às 09h00min do dia 05 de setembro de 2017.

4.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (PLANO OPERACIONAL)

4.2.1. Atender ao previsto no item 3.1 e apresentar em envelope próprio (Envelope 1), devidamente lacrado, conforme descrito no item 5.1 da Proposta Técnica e Econômica, de acordo com o prazo definido pelo item 6.

4.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 2), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da qualificação das entidades filantrópicas e das sem fins lucrativos;

II - da regularidade jurídica;

III - da boa situação econômico-financeira; e

IV - de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Convênio.

4.3.1.1. A comprovação dos itens I, II, III e IV deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no item 5.2.

4.4 A entidade interessada em participar do processo seletivo deverá entregar a documentação completa, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. A Proposta Técnica e Econômica e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

4.5. A Proposta Técnica e Econômica deverá ser organizada de acordo com as orientações do Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA:

A Proposta Técnica e Econômica, elaborada em conformidade com o Anexo Técnico “Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e Econômica” será encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

- a. Número do edital de chamamento e o objeto do mesmo;
- b. Apresentação da Proposta Técnica e Econômica para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, nos termos deste Edital;
- c. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
- d. Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica;

5.1.1. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitações, que será assistida, no decorrer dos trabalhos, pela Comissão para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.

5.1.2. Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos que compõem os anexos técnicos deste Edital, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessar as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

5.1.3. As entidades interessadas em participar do processo seletivo **poderão** realizar vistoria técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a responsável Dra. Juliana Tabarassi da Silveira – (11) 4886-9874 / 4886-9611.

5.1.4. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

- a. Número do edital de chamamento e o objeto do mesmo;
- b. Cópia da qualificação da entidade licitante;
- c. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira, apresentando:
 - c.1. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - c.2. Prova de inscrição atual no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
 - c.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Chamamento;

- c.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- c.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Município (mobiliária) onde for sediada a entidade pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.7.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c.8.** Certidão Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c.9.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da entidade, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.10.** Certidão Negativa de Falência, em lhe sendo aplicável, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d.** Composição funcional da entidade, inclusive quanto à sua Diretoria e quanto à indicação de um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.
- e.** Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Convênio, apresentando:
 - e.1.** Comprovação de experiência (s) anterior (es), pertinente (s) e compatível (is) com o objeto do Convênio, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da entidade;
 - e.2.** Comprovação, através da documentação legal, de que a entidade filantrópica e sem fins lucrativos possui no seu quadro, Responsável Técnico, detentor de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado registrado (s) que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Pronto Atendimento ou Pronto-Socorro, admitidos serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente seleção. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
 - e. 3.** Comprovação, por meio de documentação legal, que a entidade possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão com experiência comprovada através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Pronto Atendimento ou Pronto-Socorro, admitidos serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente seleção. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

5.2.1 A verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, assistida pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”.

6. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

6.1 A sessão pública para **abertura** dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica e Documentação de Habilitação dos interessados ocorrerá em sessão no dia 05 de setembro de 2017, às 09h30min - sendo estipulado o horário das 09h00min, na mesma data, como limite para **recebimento** dos envelopes -, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal – 2º andar – Secretaria de Administração, no endereço Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro - CEP 13303-500 - Itu/SP.

6.2. Essa sessão pública obedecerá aos princípios e normas definidos, **no que couber**, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Nessa sessão pública serão abertos o Envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica) e o Envelope 2 (Documentação de Habilitação), conforme indicado neste edital, das entidades participantes, referentes ao objeto de interesse.

6.4. Dessa mesma sessão, as licitantes sairão intimadas do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica e da Habilitação das entidades que alcançaram a pontuação mínima exigida neste Edital.

6.5 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Permanente de Licitações, assistida pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, prestar as informações antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, e protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal mediante endereçamento ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração – 2º Andar – no endereço: Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro - CEP 13303-500 - Itu/SP.

6.5.1 Todos os esclarecimentos formulados serão respondidos com cópia para todas as demais entidades que tenham manifestado interesse em participar do processo seletivo. A cada esclarecimento será atribuído um número.

7. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 O processamento e o julgamento das propostas obedecerão às disposições, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos na sessão pública, tais como: recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

7.3 No dia, horário e local indicados no item 6.1 do Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações, assistida pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto

Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade, do Envelope 1 (Proposta Técnica e Econômica) e do Envelope 2 (Documento de Habilitação), ambos fechados, identificados e lacrados.

7.4 Nessa mesma sessão será divulgado o resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica e da Habilitação das entidades licitantes que alcançaram a pontuação mínima exigida neste Edital.

7.5 A entidade licitante poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por via de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.1 Quando se tratar de diretor da entidade filantrópica e sem fins lucrativos deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.2 Quando se tratar de representante designado pela entidade filantrópica e sem fins lucrativos, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5.3 A documentação referida no subitem 7.5.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5.4 A documentação referida nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, assistida pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, e **fora de qualquer envelope**.

7.6 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este deverá ter a firma reconhecida.

7.7 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

7.9 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da entidade que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

7.10 Não será permitida a participação de retardatários.

7.11 No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

7.12 As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes nos Anexos Técnicos acostados a este edital.

7.13 Em caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.14 A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica será realizada pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, designada para assistir a Comissão Permanente de Licitações, podendo, ainda, recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

7.15 O resultado do julgamento declarando a entidade vencedora do processo de seleção será proferido na própria sessão ou, sendo necessário, por despacho fundamentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sessão para análise e julgamento das propostas e publicado no órgão de imprensa oficial do Município da Estância Turística de Itu e Diário Oficial do Estado - DOE.

7.16 Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine” examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.17 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, assistida pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado na própria sessão de realização do certame, da qual sairão automaticamente intimadas as licitantes, fluindo, a partir de sua interposição, idêntico prazo para contrarrazões. Caso a Comissão Permanente de Licitações não reconsidere sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, deverá remeter o recurso, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, para que seja proferida decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento.

7.17.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, identificando-se o número do Edital e o objeto da seleção e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura mediante endereçamento ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração no endereço Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro - CEP 13303-500 - Itu/SP.

7.18 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade vencedora será considerada apta a celebrar o Convênio.

7.19 É facultada à Comissão Permanente de Licitações e à Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.20 O processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulado, quando constatada ilegalidade no seu processamento, respeitados os procedimentos legais.

8. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação objeto deste contrato, será de R\$ 8.999.448,00 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), que será repassado em parcelas mensais até 20º (vigésimo) dia do mês de competência da prestação do serviço.

8.1.1 O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde relacionados no Convênio integrante deste Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação está de acordo com a dotação orçamentária vigente nº 168 – funcional programática nº 10.301.1001.2001, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Além das demais cláusulas previstas no Termo de Convênio anexo a este Edital, a CONVENIADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se, sem prejuízo das obrigações previstas no Plano Operativo, especificamente a:

10.1. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

10.2. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto deste convênio, à gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, para os fins previstos neste instrumento de convênio e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica como de recurso público.

10.3. Prestar cooperação para com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal.

10.4. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados a este Convênio.

10.5. Prestar contas ao Município da utilização do recurso financeiro recebido pelo instrumento deste convênio até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento com data estipulada, confirmados pela fiscalização, ocasionarão a retenção do referido auxílio, até que sejam sanadas as pendências existentes.

10.5.1. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da Conveniada. No dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a Conveniada se reunirá com o Município para que este aponte, por meio de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas na prestação de contas. Até o dia 30 (trinta) do mês corrente, a Conveniada deverá sanar as irregularidades apresentadas ou apresentar justificativa que demonstre a ausência de irregularidade a ser sanada.

10.5.1.1. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução físico-financeira e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município a fim de atender a exigências de Tribunais de Contas.

10.5.2 Caso o cronograma acima seja devidamente cumprido por parte do Município e a Conveniada mantenha-se inerte, não adotando qualquer providência, o Município descontará do valor do próximo repasse dos recursos financeiros o montante correspondente à irregularidade apresentada, pendente de resolução.

10.6. Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou Social.

10.7 Na forma dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a CONVENIADA fica obrigada a:

10.8. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

10.9. Aplicar as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste;

10.9.1. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando:

10.9.2. Não for executado o objeto deste Convênio;

10.9.3. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

10.9.4. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

10.10. Assegurar a integridade, a conservação e a manutenção dos bens de propriedade do município, mantidos sob a guarda da CONVENIADA, podendo responder por danos em relação à substituição dos mesmos;

10.11. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONVENIADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva.

10.12. Na hipótese de assistência prestada em regime de urgência na unidade ser seguida de internação do usuário, este deve ser inserido na CROSS (Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde).

10.13. Permitir o acompanhamento e fiscalização permanente pelo Gestor Municipal do SUS, no tocante aos recursos públicos recebidos e correto cumprimento dos termos deste Convênio.

10.14. Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

10.15. Atender e zelar pelos princípios e normas operacionais que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.

10.16. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

10.17. Repassar ao Município eventuais valores que lhe sejam transferidos, por conta de atendimentos executados anteriormente ao exercício da vigência do presente Convênio.

10.18. Garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do presente Convênio, vedada a cobrança, pela CONVENIADA de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável.

10.19. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

10.20. Instalar serviço de atendimento ao usuário, devendo encaminhar ao município relatório mensal de suas atividades.

10.21. Atender, no que lhe pertine, às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.22. Garantir a realização, de forma ininterrupta na Unidade, de atendimento multidisciplinar integral à população, com equipe especializada da CONVENIADA, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas.

10.23. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atenção.

10.24. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, excetuando-se as cirurgias.

10.25. Realizar tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou o atendimento do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

10.26. Providenciar a realização de procedimentos (sutura) e procedimentos de enfermagem necessários ao adequado tratamento da população, referenciando-os para outras unidades públicas de saúde.

10.27. Realizar procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade.

10.28. Fornecer rotineiramente aos usuários que recorrerem à assistência prestada pela Unidade, conforme as necessidades identificadas e de acordo com os protocolos de orientação dos serviços assistenciais:

10.28.1 Atendimento Médico;

10.28.2 Assistência de Enfermagem;

10.28.3 Materiais médicos, insumos e instrumental adequado (dispensação);

10.28.4 Dispensação de medicamentos com receituário local;

10.28.5 Realização de coleta (s) para exames laboratoriais e de imagem, nos termos estabelecidos, fornecendo, no caso de imagem, a respectiva mão-de-obra técnica;

10.28.6 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo-resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

10.28.7 Uniformes adequado ao colaborador;

10.28.8 Promover o uso de roupas hospitalares.

10.29. Administrar medicamentos aos usuários da rede municipal.

10.30. Realizar curativos e procedimentos de enfermagem diversos.

10.31. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação, desde que compatíveis com a capacidade instalada da unidade.

10.32. Realizar atendimento médico sem distinção.

10.33. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

10.34. Manter responsável técnico pelos serviços médicos, de enfermagem e administrativos.

10.35. Garantir atendimento por profissionais médicos nas áreas de diagnose e terapêutica sempre que necessário.

10.36. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

10.37. Fornecer serviço de limpeza e segurança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação da entidade no processo de seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Convênio, bem como a observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis à matéria, sem prejuízo das adaptações que se fizerem necessárias em razão de exigências normativas. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Convênio.

11.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. A entidade vencedora do processo de seleção assinará o Convênio com o Município da Estância Turística de Itu/SP.

11.4. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Convênio, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar de sua convocação, perderá o direito à celebração de convênio em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

11.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Itu convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

11.6. O Termo de Convênio e o Plano Operativo condizentes com a presente seleção, além de especificarem o objeto, discriminarão as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira de gestão, nos termos da lei.

11.7. Nos termos do Convênio ora proposto e de seus anexos, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis e imóveis para a fiel execução do objeto contratual.

11.8. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.

11.9 Nos termos da lei, o Poder Público dará publicidade ao Convênio decorrente da presente seleção.

Moysés Alberto Leis Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO TÉCNICO ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Introdução

A proposta técnica é compreendida como a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das unidades e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital de Chamamento Público, devendo demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

Este Anexo se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

Título

Proposta Técnica para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, nos termos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2017 e de seus Anexos.

Áreas Sujeitas à Avaliação

A Proposta Técnica deverá contemplar as seguintes áreas de avaliação: Modelo Gerencial e Assistencial; Atividades Voltadas à Qualidade, e Qualificação Técnica.

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL E ASSISTENCIAL (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para o Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, e deverá conter os seguintes tópicos:

- 1.1 Organograma;
- 1.2 Atividades de Apoio;
- 1.3 Atividades Administrativas e Financeiras;
- 1.4 Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- 1.5 Dimensionamento de recursos humanos estimados, discriminando as categorias profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço;
- 1.6 Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo;
- 1.7 Estimativa total de despesa mensal.

2. PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine” (Qualidade Objetiva) e a melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva).

- 2.1. Qualidade Objetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:
 - 2.1.1 Comissões Técnicas;
 - 2.1.2 Assistência Farmacêutica;
 - 2.1.3 Arquivamento de Prontuários Médicos;
 - 2.1.4 Monitoramento de indicadores;
 - 2.1.5 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas;
 - 2.1.6 Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- 2.2. Qualidade Subjetiva: a proposta deverá contemplar as seguintes questões:
 - 2.2.1 Informação aos Usuários;
 - 2.2.2 Satisfação dos Usuários;
 - 2.2.3 Humanização do Atendimento.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

- 3.1. Certificação de Experiência Anterior;
- 3.2. Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos.

4. PROPOSTA ECONÔMICA

A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinado ao custeio de **cada** despesa do serviço, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Benefícios, Encargos Sociais, Provisões e Encargos de Férias e 13º Salário, Rescisões Trabalhistas) e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Prestação de Serviços Médicos e Prestação de Serviços de Terceiros).

A proposta deve contemplar, no mínimo, a estrutura prevista no Plano Operativo anexo, atribuindo, ao final, o **valor total** para a execução dos serviços.

ANEXO TÉCNICO
PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**1. Pontuação Técnica**

As propostas formuladas nos termos estabelecidos pelo Anexo Técnico “ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA”, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão Para Análise e Julgamento das Propostas Técnicas para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, que assistirá a Comissão Permanente de Licitações, e pontuadas para cada uma das três áreas sujeitas à avaliação, conforme estabelece o quadro abaixo:

Crítérios (em referência ao Anexo Técnico V)	Pontuação Máxima
Proposta de Modelo Gerencial e Assistencial (C1)	20
Proposta Voltada à Qualidade (C2)	30
Qualificação Técnica (C3)	50
Pontuação Total	100

2. Critérios para a desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- 2.1 Quando não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- 2.2 Quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos Técnicos;
- 2.3 Quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

3. Classificação das Propostas.

3.1 No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos três critérios de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3$$

3.2 O Julgamento da Proposta será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

3.3 No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3.4 A Classificação Final (CF) das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70
PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$CF = \frac{((ITP \times 70) + (NP \times 30))}{100}$$

Onde:

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

3.5 Será declarada vencedora da Convocação Pública de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final (CF) seja a maior dentre as demais.

4 Critérios de desempate.

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

- 4.1. A maior pontuação obtida através da soma dos pontos atribuídos à Proposta de Modelo Gerencial e Assistencial e a Proposta Voltada à Qualidade (C1 + C2);
- 4.2. Persistindo o empate, a maior pontuação para a proposta de Modelo Gerencial e Assistencial (C2);
- 4.3. Persistindo o empate, a maior pontuação para a Qualificação Técnica;
- 4.4. Persistindo o empate, a Proposta Econômica com o menor valor.

ANEXO TÉCNICO
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO
PROCESSO DE SELEÇÃO

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL E ASSISTENCIAL (C1)

Caracteriza o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para o Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial “Farmacêutico Amélio Soncine” – Pontuação Máxima = 20 pontos.

Critério	Pontuação Máxima
Organograma: apresentar organograma para os diferentes níveis de atividades, identificando as respectivas coordenadorias, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade.	04 Pontos
Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04 Pontos
Atividades Administrativas e Financeiras: apresentar as práticas adotadas para garantir adequada gestão administrativa e financeira do serviço (rotinas e processos de controle), incluindo no mínimo a forma de controle de estoques, as normas para a efetivação de compras e para a contratação de serviços, a forma de apuração de custos por atividade e formas de acompanhamento e avaliação da gestão.	04 Pontos
Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04 Pontos
Dimensionamento de recursos humanos, discriminando as categorias profissionais, a quantidade de profissionais, a carga horária semanal, o salário e a área de trabalho no serviço.	02 Pontos
Identificação das atividades a serem terceirizadas e respectivas estimativas de custo, justificando a opção em detrimento de sua execução direta.	02Pontos
TOTAL	20 Pontos

PROPOSTA VOLTADA A QUALIDADE (C2)

Objetiva a obtenção da melhor assistência possível (Qualidade Objetiva) e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade Subjetiva) – Pontuação Máxima = 30 Pontos.

Critério	Pontuação Máxima
Qualidade Objetiva	
Comissões Técnicas: número de comissões que implantará no Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, especificando o nome; composição; objetivos; frequência de reuniões; elaboração de atas de reuniões, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Assistência Farmacêutica: organização específica da Assistência Farmacêutica detalhando: Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, sistema de rastreabilidade de medicamentos, utilização de prescrição eletrônica, sistema informatizado de controle de estoque, e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Monitoramento de indicadores: forma de acompanhamento do desempenho quantitativo, qualitativo e econômico-financeiro especificando os indicadores selecionados, as sistemáticas de aplicação de ações corretivas e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: descrição de critérios de diagnóstico, algoritmos de tratamentos, mecanismos de monitoramento clínico, supervisão de eventos adversos, normas para a prescrição segura e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Regulamento e Manual de Normas e Rotinas: síntese dos regulamentos e manuais de normas e rotinas para a área de enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais, gerenciamento de resíduos e outros considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Subtotal – Qualidade Objetiva	20 Pontos
Qualidade Subjetiva	
Informação aos Usuários: Como irá estruturar a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas).	04 Pontos

Satisfação dos Usuários: forma de monitorização da opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares, demonstrando a metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva.	02 Pontos
Humanização do Atendimento: descrição do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, programação de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção, desenvolvimento das ações inerentes à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e outros aspectos considerados relevantes pelo proponente.	04 Pontos
Sub Total- Qualidade Subjetivo	10 Pontos
TOTAL	30 Pontos

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

Objetiva a demonstração da experiência anterior do proponente da qualificação de seus membros – Pontuação Máxima = 50 Pontos.

Critério	Pontuação Máxima
Experiência Anterior: certificada mediante comprovação, através de declarações legalmente reconhecidas (declaração de contratantes anteriores), de experiência na gestão e administração de serviços públicos ou privados de saúde no atendimento a urgências, emergências e em caráter de pronto atendimento e ou pronto socorro.	30 Pontos
Certificação de Acreditação nacional/internacional de serviços públicos ou privados de saúde no atendimento a urgências, emergências e em caráter de pronto atendimento e ou pronto socorro.	10 Pontos
Qualificação dos Dirigentes Técnicos e Administrativos: apresentação de currículos e declarações legalmente reconhecidas (declaração de contratos firmados anteriormente à publicação deste Edital) de responsáveis técnicos, ocupantes de postos de gerência ou de chefia, assim como de outros dirigentes.	10 Pontos
TOTAL	50 Pontos

ANEXO TÉCNICO ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

1. A estrutura física e equipamentos do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine” serão cedidos para uso pela CONVENIADA mediante Termo de Permissão de Uso.
2. A CONVENIADA deverá zelar pela estrutura predial, equipamentos e materiais permanentes de propriedade do Município.
3. Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do Convênio, assim como aqueles que vierem a ser patrimoniados pela Prefeitura da Estância Turística de Itu.
4. Em caso de desqualificação e conseqüente extinção da entidade, ou qualquer outra hipótese de rescisão do convênio, o patrimônio, inclusive, os eventualmente adquiridos pela CONVENIADA com as verbas e na vigência do convênio para utilização no Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, os legados ou doações que lhe forem destinados, os quais o uso lhes foram permitidos, serão integralmente transferidos para o Município.

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu
Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 10/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 10/08/2017

PAGINA 1

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

NO. CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000046417	CUBA RIM INOX.	26/01/2009	20,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000054134	REFRIGERADOR 01 PORTA 252 LITROS NA COR BRANCA	19/10/2010	710,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	<I >
0000055920	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM SELAGEM	20/06/2011	950,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000056737	ESCADA 2 DEGRAUS.	08/08/2011	53,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000056860	BEBEDOURO C/SUPORTE P/GALAO DE AGUA(TIPO COLUNA	25/08/2011	202,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	<I >
0000057598	ARMARIO DE ACO CONFORME ANEXO 1(A) DO EDITAL	17/11/2011	375,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000058192	MESA AUXILIAR 40X60X80 ESMALTADA COM RODIZIO	31/12/2011	140,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000058337	ARMARIO VITRINE PARA CONSULTORIO	17/02/2012	330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000062095	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	13/08/2012	3.960,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000062104	MESA GINECOLOGICA	30/08/2012	1.700,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000062114	POLTRONA PARA SALA DE OBSERVACAO...	30/08/2012	787,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000062115	POLTRONA PARA SALA DE OBSERVACAO...	30/08/2012	787,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000065393	MESA AUXILIAR	01/10/2013	235,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000065397	MESA GINECOLOGICA COM ARMARIO 2 PORTAS E 3 GAVET	01/10/2013	1.445,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000065720	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODAS COM TRAVAS	02/10/2013	670,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000067533	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000067534	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000067535	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000067536	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000067537	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000067538	ESTANTE DE ACO 24/18	13/02/2014	105,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000068993	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	04/12/2014	56,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000068994	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	04/12/2014	56,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000068995	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	04/12/2014	56,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000068996	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	04/12/2014	56,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000069181	ARMARIO DE ACO.	20/10/2014	217,80	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069469	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069470	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069471	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069475	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069480	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069491	CADEIRA FIXA.	11/11/2014	94,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000069824	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.	24/11/2014	619,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000069910	BRACADEIRA PARA INJECAO.	24/11/2014	77,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000069919	BRACADEIRA PARA INJECAO.	24/11/2014	77,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000069922	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.	24/11/2014	1.148,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000070164	ARQUIVO DE ACO.	16/12/2014	512,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000070165	ARQUIVO DE ACO.	16/12/2014	512,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000070166	ARQUIVO DE ACO.	16/12/2014	512,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000070382	PURIFICADOR DE AGUA FR 600.	06/11/2014	697,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	<I >
0000070383	PURIFICADOR DE AGUA FR 600.	06/11/2014	697,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	<I >
0000070677	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000070678	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000070679	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000070680	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000070681	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000070682	IMPRESSORA LASER	23/02/2015	640,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<I >
0000072541	LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ADULTO 5 LAMINAS	21/03/2016	725,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000072542	MANGUEIRA NYLON PARA O2	21/03/2016	120,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000072543	ASPIRADOR DE VENTURE PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	21/03/2016	95,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000072544	APARELHO DE PRESSAO OBESO	21/03/2016	135,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >

CN-SIP

CONAM

 Prefeitura da Estancia Turística de Itu
 Relatório Sintético de Moveis por Sotor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 2

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

No.CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000072545	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	21/03/2016	95,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072546	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	21/03/2016	95,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072547	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	21/03/2016	80,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072548	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	21/03/2016	80,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072549	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	21/03/2016	80,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072550	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	21/03/2016	80,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072571	ASPIRADOR DE VENTURE PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	21/03/2016	95,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072572	ASPIRADOR DE VENTURE PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	21/03/2016	95,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072636	LARINGOSCOPIO INFANTIL 06 LAMINAS	01/04/2016	760,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072742	CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO -	28/07/2016	49,50	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO <I >	
0000072743	ESCADA 7 DEGRAUS.	11/07/2016	123,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072744	ESCADA 7 DEGRAUS.	11/07/2016	123,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072745	ESCADA 7 DEGRAUS.	11/07/2016	123,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072746	ESCADA 7 DEGRAUS.	11/07/2016	123,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072747	POCO CIRURGICO AMBULATORIAL SOLO MOVEL -	14/07/2016	9.200,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072748	BERCO HOSPITALAR COM GRADES -	15/07/2016	3.900,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072749	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072750	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072751	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072752	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072753	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072754	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072755	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072756	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072757	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072758	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072759	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072760	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072761	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072762	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072763	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072764	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
DETALHAMENTO	CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.				
0000072765	CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	

CH-SIP

CONAN

Prefeitura da Estancia Turística de Itu
Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00608 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017
Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017			PAGINA 3
0000072766	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072767	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072768	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072769	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072770	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072771	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072772	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072773	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072774	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072775	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072776	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072777	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072778	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072779	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072780	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072781	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072782	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072783	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072784	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072785	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072786	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072787	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072788	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072789	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072790	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072791	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072792	CADEIRA.	28/07/2016	57,80 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turística de Itu
Relatório Sintético de Moveis por Setor 00680 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 16/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 16/08/2017

PAGINA 4

DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072793 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072794 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072795 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072796 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072797 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072798 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072799 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072800 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072801 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072802 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072803 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072804 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072805 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072806 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072807 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072808 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072809 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072810 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072811 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072812 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072813 CADEIRA.	28/07/2016	57,80	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
DETALHAMENTO CADEIRA DE PLASTICO SOLIDA FIXA EMPILHAVEL.			
0000072814 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072815 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072816 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072817 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072818 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072819 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072820 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072821 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072822 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072823 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072824 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072825 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >
0000072826 BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turística de Itu
Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017
Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 5

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

NO. CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000072827	BIOMBO -	25/07/2016	297,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072828	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072829	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072830	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072831	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072832	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072833	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072834	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072835	MESA DE EXAMES -	25/07/2016	480,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072836	DETECTOR FETAL PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL, 110	26/07/2016	532,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072837	DETECTOR FETAL PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL, 110	26/07/2016	532,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072838	DETECTOR FETAL PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL, 110	26/07/2016	532,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072839	OPHTALMOSCOPIO -	26/07/2016	580,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072840	OPHTALMOSCOPIO -	26/07/2016	580,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072841	CARRO MACA SIMPLES	26/07/2016	940,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072842	LARINGOSCOPIO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX 110V	26/07/2016	433,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072843	LARINGOSCOPIO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX 110V	26/07/2016	433,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072844	LARINGOSCOPIO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX 110V	26/07/2016	433,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072845	LARINGOSCOPIO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX 110V	26/07/2016	433,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072846	LARINGOSCOPIO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX 110V	26/07/2016	433,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072847	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072848	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072849	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072850	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072851	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072852	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072853	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072854	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072855	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072856	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072857	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072858	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072859	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072860	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072861	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072862	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072863	POLTRONA HOSPITALAR -	25/07/2016	840,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072867	SERRA P/ GESSO POTENCIA DE 181 A 240 WATTS BIVOL	26/07/2016	1.160,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072868	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) -	28/07/2016	126,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072869	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) -	28/07/2016	126,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072870	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) -	28/07/2016	126,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072871	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) -	28/07/2016	126,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072872	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) -	28/07/2016	126,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072873	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO	21/07/2016	31.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072874	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO	21/07/2016	31.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072875	LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL.	25/07/2016	100,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072876	LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL.	25/07/2016	100,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072879	MINI VENTILADOR PULMONAR MECANICO PNEUMATICO	01/07/2016	4.905,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072880	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072881	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072882	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 6

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

No.CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000072883	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072884	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072885	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072886	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072887	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072888	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072889	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072890	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072891	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072892	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072893	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072894	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072895	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072896	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072897	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072898	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072899	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072900	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072901	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072902	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072903	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072904	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072905	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072906	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072907	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072908	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072909	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072910	BALDE A PEDAL.	26/07/2016	19,46	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072911	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -	26/07/2016	918,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072912	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -	26/07/2016	918,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072913	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA -	26/07/2016	918,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072914	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS -	26/07/2016	1.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072915	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS -	26/07/2016	1.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072916	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS -	26/07/2016	1.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072917	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS -	26/07/2016	1.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072918	MESA DE MAYO -	26/07/2016	280,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072919	MESA DE MAYO -	26/07/2016	280,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072920	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072921	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072922	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072923	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072924	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072925	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072926	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072927	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072928	SUPORTE DE HAMPER -	26/07/2016	296,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000072929	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072930	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072931	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072932	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072933	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu
Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017
Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 7

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

NO. CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000072934	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072935	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072936	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072937	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072938	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072939	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072940	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072941	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072942	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072943	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072944	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072945	ARMARIO EM ACO.	14/07/2016	224,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072946	ARQUIVO -	14/07/2016	295,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072947	ARQUIVO -	14/07/2016	295,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072948	ARQUIVO -	14/07/2016	295,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072949	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072950	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072951	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072952	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072953	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072954	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072955	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072956	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072957	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072958	ESTANTE	14/07/2016	99,50	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072959	MESA PARA REFEICAO.	12/07/2016	376,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072960	MESA PARA REFEICAO.	12/07/2016	376,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072961	MESA PARA REFEICAO.	12/07/2016	376,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072962	MESA PARA REFEICAO.	12/07/2016	376,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072963	MESA PARA REFEICAO.	12/07/2016	376,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072964	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072965	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072966	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072967	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072968	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072969	MESA PARA IMPRESSORA	12/07/2016	97,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072970	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072971	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072972	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072973	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072974	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072975	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072976	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072977	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072978	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072979	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072980	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072981	MESA PARA ESCRITORIO	12/07/2016	153,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072982	MESA PARA REFEITORIO -	12/07/2016	450,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072983	CABIDEIRO -	12/07/2016	89,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turística de Itu

Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL.

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 10/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 10/08/2017

PAGINA 8

DETALHAMENTO ARMARIO MEDINDO1,68X,054.

0000072984	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072985	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072986	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072987	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072988	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072989	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072990	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072991	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072992	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072993	BANQUETA ASSENTO GIRATORIO	12/07/2016	249,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072994	ARMARIO VITRINE -	25/07/2016	765,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072995	ARMARIO VITRINE -	25/07/2016	765,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072996	ARMARIO VITRINE -	25/07/2016	765,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072997	ARMARIO VITRINE -	25/07/2016	765,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000072998	ARMARIO VITRINE -	25/07/2016	765,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073004	TELEVISAO DE LED	28/07/2016	1.599,50	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	<I >
0000073005	TELEVISAO DE LED	28/07/2016	1.599,50	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	<I >
0000073009	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073010	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073011	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073012	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073013	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073014	MESA PARA COMPUTADOR	05/08/2016	146,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073016	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073017	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073018	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073019	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073020	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073021	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073022	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073023	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073024	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073025	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073026	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073027	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073028	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073029	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073030	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073031	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073032	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073033	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073034	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073035	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073036	ESCADA DE 2 DEGRAUS.	04/08/2016	169,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073037	BICOMBO PLUMBIVERO -	05/08/2016	3.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073038	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073039	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073040	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073041	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073042	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073043	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073044	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073045	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073046	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073047	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA -	05/08/2016	1.764,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >

CN-SIP

CONZAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu
Relatorio Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017
Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 9

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

NO.CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000073048	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073049	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073050	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073051	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073052	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073053	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073054	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073055	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073056	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073057	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073058	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073059	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073060	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073061	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073062	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073063	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073064	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073065	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073066	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073067	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073068	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073069	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073070	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073071	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073072	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073073	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073074	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073075	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073076	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073077	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073078	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073079	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073080	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073081	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073082	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073083	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073084	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073085	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073086	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073087	LONGARINA.	08/08/2016	100,00	MOBILIARIO EM GERAL	<I >
0000073091	ESFIGOMANOMETRO TIPO ADULTO	27/08/2016	65,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073092	ESFIGOMANOMETRO TIPO ADULTO	27/08/2016	65,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073093	ESFIGOMANOMETRO TIPO ADULTO	27/08/2016	65,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073094	ESFIGOMANOMETRO TIPO ADULTO	27/08/2016	65,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073095	FOCO REPLETOR AMBULATORIAL -	27/08/2016	186,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073096	CARRO DE CURATIVO.	27/08/2016	325,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073097	CARRO DE CURATIVO.	27/08/2016	325,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073098	CARRO DE CURATIVO.	27/08/2016	325,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073099	LANTERNA CLINICA TIPO LED	27/08/2016	19,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073100	LANTERNA CLINICA TIPO LED	27/08/2016	19,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >
0000073101	LANTERNA CLINICA TIPO LED	27/08/2016	19,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	<I >

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu
 Relatório Sintetico de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
 Selecao : Bens INCORPORADOS de a 16/08/2017
 Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 16/08/2017

PAGINA 10

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

No.CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000073102	LANTERNA CLINICA TIPO LED	27/08/2016	19,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073104	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	27/08/2016	50,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073105	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	27/08/2016	50,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073106	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	27/08/2016	50,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073280	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073281	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073282	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073283	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073284	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073285	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073286	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073287	ESTETOSCOPIO INFANTIL TIPO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073288	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073289	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	01/09/2016	16,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073290	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073291	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073292	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073293	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073294	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073295	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073296	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073297	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073298	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073299	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073300	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073301	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS	01/09/2016	473,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073340	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073341	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073342	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073343	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073344	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073345	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073346	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073347	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073348	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073349	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073350	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073351	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073352	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073353	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073354	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073355	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073356	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073357	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073358	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073359	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073360	SUPORTE DE SORO -	01/09/2016	66,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073361	CADEIRA DE RODAS	01/09/2016	844,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073362	CADEIRA DE RODAS	01/09/2016	844,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073363	CADEIRA DE RODAS	01/09/2016	844,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073364	CARRO DE EMERGENCIA	01/09/2016	1.330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turística de Itu

Relatorio Sintetico de Moveis per Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017

Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 11

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

NO. CHAPA	DESCRIÇÃO OBJETO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUAÇÃO
0000073365	CARRO DE EMERGENCIA	01/09/2016	1.330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073366	CARRO DE EMERGENCIA	01/09/2016	1.330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073367	CARRO DE EMERGENCIA	01/09/2016	1.330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073368	CARRO DE EMERGENCIA	01/09/2016	1.330,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073369	BRACADEIRA PARA INJECAO	01/09/2016	90,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073370	BRACADEIRA PARA INJECAO	01/09/2016	90,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073371	BRACADEIRA PARA INJECAO	01/09/2016	90,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073372	BRACADEIRA PARA INJECAO	01/09/2016	90,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073373	BRACADEIRA PARA INJECAO	01/09/2016	90,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073374	COMADRE CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS.	01/09/2016	82,99	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073375	COMADRE CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS.	01/09/2016	82,99	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073376	COMADRE CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS.	01/09/2016	82,99	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073420	BALANCA ANTROPOMETRICA -	03/10/2016	859,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073421	BALANCA ANTROPOMETRICA -	03/10/2016	859,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073422	BALANCA ANTROPOMETRICA -	03/10/2016	859,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073423	BALANCA ANTROPOMETRICA -	03/10/2016	859,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073424	ELETROCARDIOGRAFO -	03/10/2016	5.200,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073425	ELETROCARDIOGRAFO -	03/10/2016	5.200,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073426	ELETROCARDIOGRAFO -	03/10/2016	5.200,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073427	MONITOR MULTIPARAMETROS	03/10/2016	8.050,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073428	MONITOR MULTIPARAMETROS	03/10/2016	8.050,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073429	MONITOR MULTIPARAMETROS	03/10/2016	8.050,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073430	MONITOR MULTIPARAMETROS	03/10/2016	8.050,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073431	MONITOR MULTIPARAMETROS	03/10/2016	8.050,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073432	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073433	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073434	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073435	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073436	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073437	BOMBA DE INFUSAO COM BATERIA.	03/10/2016	3.300,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073478	OXIMETRO DE PULSO	19/10/2016	560,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073479	OXIMETRO DE PULSO	19/10/2016	560,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073480	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -	24/10/2016	1.395,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS <I >	
0000073481	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -	24/10/2016	1.395,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS <I >	
0000073482	NEGATOSCOPIO -	17/10/2016	99,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073483	NEGATOSCOPIO -	17/10/2016	99,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073484	NEGATOSCOPIO -	17/10/2016	99,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073485	NEGATOSCOPIO -	17/10/2016	99,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073486	NEGATOSCOPIO -	17/10/2016	99,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073487	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073488	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073489	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073490	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073491	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073492	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEI -	17/10/2016	1.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073524	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073525	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073526	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073527	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073528	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073529	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	04/11/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	

CN-SIP

CONAM

Prefeitura da Estancia Turística de Itú
Relatório Sintético de Moveis por Setor 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL
Selecao : Bens INCORPORADOS de a 18/08/2017
Conta : TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 18/08/2017

PAGINA 12

SETOR : 00688 S.M.S. - PAM PARQUE INDUSTRIAL

No. CHAPA	DESCRICAO OBJETO	DATA AQUISICAO	VALOR ATUAL	CONTA PATRIMONIAL	SITUACAO
0000073668	OXTMETRO DE PULSO	22/12/2016	560,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073669	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073670	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073671	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073672	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073673	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073674	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073675	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073676	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073677	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073678	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073679	REGUAS DE GASES (ASSISTENCIA RESPIR.DE PAREDE) -	26/12/2016	502,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073680	APARELHO DE RADIODIAGNOSTICO FIXO DIGITAL -	20/12/2016	260.000,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000073708	TRANSFORMADOR DE 80 KVA	24/01/2017	5.450,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	
0000074355	CADEIRA DE BANHO BIG (ATE 130KG)	07/06/2017	425,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICO<I >	

00520 Moveis(s) deste Setor mostrado(s).

00001 Setor(es) mostrado(s).

TOTAL FINAL R\$ 582.522,03

00520 Bem(ns) mostrado(s).

Obs.: (I = INCORPORADO, A = ALIENADO, D = DOADO, G = AGUARDANDO LANC TO. CONTABIL, X = BAIXA, E = EMPRESTADO e DT = DOACAO TERCEIROS)

ANEXO – PLANO OPERATIVO

INSTITUIÇÃO: PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL.

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo tem como objetivo o custeio da execução de atividades e de serviços de saúde a serem prestados por meio de gestão do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, localizado na Avenida Tiradentes, 980, Parque Industrial, Itu/SP, CEP 13309-640, e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, que será implantada e implementada com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

O PAM funcionará ininterruptamente 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade.

Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Deverá a entidade gestora implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

A Unidade deverá realizar, mensalmente, um número total de aproximadamente 9.000 (nove mil) atendimentos, 5.000 (cinco mil) exames de análises clínicas, 2.000 (dois mil) exames de imagem, 700 (setecentos) eletrocardiogramas. Sempre que houver um número de atendimentos superior a 300 (trezentos) atendimentos/dia por 3 (três) dias consecutivos, a Regulação Municipal deverá ser comunicada para as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento de fluxos.

Nos leitos existentes para observação, os pacientes devem permanecer por no máximo 24h (vinte e quatro horas) para estabilização ou elucidação diagnóstica. Na hipótese de a assistência prestada em regime de Urgência no PAM ser seguida de internação do usuário, este deve ser inserido na CROSS (Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde) de acordo com a complexidade clínica e traumática do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria de Saúde, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de acordo com a demanda atual do Município, decorrendo de demanda espontânea.

O PAM deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 (vinte e quatro) horas do dia de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica, conforme lista abaixo:

- Raios X
- Coletas de Exames Laboratoriais
- Métodos gráficos: Eletrocardiografia

Inseridos nas instalações físicas do PAM, além de consultórios médicos, sala de acolhimento, recepção, salas de atenção a pacientes críticos e, entre outros, salas para repouso e observação, 09 (nove) leitos de observação e 02 (dois) leitos de emergência devem estar providos de equipamentos essenciais para a manutenção da vida.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços ofertarão assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde no atendimento às urgências (urgências, emergências e pronto atendimento) de clínica médica e pediátrica e na execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico, como coleta de exames laboratoriais, eletrocardiograma e raios-x.

Atendimento às Urgências e Emergências:

- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:
- Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- Acolhimento e Classificação de Risco.
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características do PAM.

Observação Clínica:

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24h (vinte e quatro horas), oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo do PAM, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24h (vinte e quatro horas) de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do CROSS.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

Serviços de Apoio Diagnóstico – SADT O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Estão incluídos:

- Eletrocardiograma.
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- Exames de radiologia geral
- Suturas e curativos.
- Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.
- Pequenos procedimentos médicos.

Outros serviços: A vencedora do certame deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

a) Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24h (vinte e quatro horas), finais de semana e feriados;

b) Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluídos finais de semana e feriados;

Além da execução dos serviços, caberá à entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratualizada sistemas de informação SIA/SIH DATASUS.

A entidade selecionada responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

Gestão de Pessoal da Unidade de Saúde PAM:

a) Equipe Técnica Multidisciplinar estimada para as 24h (vinte e quatro horas) de funcionamento da Unidade:

Quantidade por plantão de 12 horas

Médico Clínico geral: 03 das 07 às 19hs e 03 das 19h às 07h

Médico Pediatra: 02 das 07 às 19hs e 01 das 19h às 07h

Enfermeiros 10(dia)/8(noite)

Tec. Enfermagem 21(dia)/21(noite)

Téc. Raio-X 4(dia)/4(noite)

Farmacêutico 2(dia)/3(noite)

Téc. de Farmácia 2(dia)/3(noite)

b) Equipe administrativa adequada à demanda de atendimentos da unidade, abrangendo:

Diretor Técnico (RT)*

Gerente Administrativo

Gerente de enfermagem (RT)

Auxiliar de Administração

Assistente Social

(*)RT - Responsável Técnico

Os recursos humanos disponibilizados pela vencedora do certame deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

III – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As metas estabelecidas neste Operativo têm relação direta com a execução das ações elencadas no item I.

a) Metas para a Atenção às Urgências, Emergências e Pronto Atendimento (consultas médicas):

O Pronto Atendimento deverá realizar, durante a vigência de 12 (doze) meses, 108.000 (cento e oito mil) atendimentos médicos de Clínicas Médica e Pediátrica, ou seja, média de 9.000 (nove mil) atendimentos ao mês, sendo admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante.

Portanto, trata-se de meta de desempenho quantitativa (mensurável), cujo indicador a ser utilizado para aferição é o número absoluto de realização dos seguintes procedimentos ambulatoriais, registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e incorporados ao banco de dados do DATASUS – Ministério da Saúde:

- Código SIA 03.01.06.009-6: Atendimento Médico em UPA 24h de Pronto Atendimento
- Código SIA 03.01.06.002-9: Atendimento de Urgência com observação até 24 horas em Atenção Especializada.
- Código SIA 03.01.06.011-8: Acolhimento com Classificação de Risco.

b) Metas para realização de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):

O Pronto Atendimento deverá realizar, durante a vigência de 12 (doze) meses, 92.400 (noventa e dois mil e quatrocentos) exames, ou seja, média de 7.700 (sete mil e setecentos) exames ao mês, sendo admitida variação a maior ou menor de 10% (dez por cento) desse montante.

Exames de Ultrassonografia e Tomografia serão regulados via CROSS.

Para o cômputo da produção quantitativa de SADT, serão considerados os Diagnóstico em Laboratório Clínico, Diagnósticos por Radiologia, e métodos diagnósticos conforme segue:

SADT	MENSAL	ANUAL
Diagnóstico em Laboratório Clínico	5000	60.000
Diagnóstico por Radiologia Simples	2000	24.000
Eletrocardiografia	700	8.400
Total	7700	92.400

Trata-se também de metas de desempenho quantitativas (mensuráveis), cujo indicador a ser utilizado para aferição é o número absoluto de realização dos exames elencados acima, destinados aos usuários do Pronto Atendimento.

A quantidade de exames será mensurada por meio da série histórica do primeiro trimestre.

c) Metas para a qualidade:

A qualidade diz respeito à percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos no serviço. Os parâmetros para a aferição da qualidade e os respectivos indicadores são os seguintes:

- Informação aos Usuários: O Pronto Atendimento deverá estruturar mecanismos para informação aos usuários e familiares, acerca do processo de Atenção. O indicador desta meta é dado pela comprovação da efetiva existência e implantação das rotinas relativas à informação dos usuários, tanto documentalmente como de fato.

- Satisfação dos Usuários: O Pronto Atendimento deverá monitorar a opinião ou nível de satisfação dos usuários e familiares. O indicador de aferição consiste na demonstração da metodologia da pesquisa e a vinculação de seus resultados a ações de natureza corretiva.

- Humanização do Atendimento: deverão ser desenvolvidas ações previstas na Política Nacional de Humanização no SUS, tais como a instituição de protocolo de acolhimento e de classificação de risco, execução de ações de educação continuada com foco na humanização da atenção. O indicador de aferição desse parâmetro é dado por meio da efetiva existência e implantação do protocolo de acolhimento e de classificação de risco, além da execução de no mínimo uma ação educativa com foco na humanização da atenção a cada 4 (quatro) meses.

d) Comissões:

O Pronto Atendimento deve contar com comissões técnicas efetivamente implantadas e manter registro para cada uma, de acordo com a legislação vigente.

- Arquivamento de Prontuários: o Pronto Atendimento deverá possuir serviço específico para o arquivamento de prontuários, com POP operacional que estabeleça no mínimo os modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, e sistemáticas para o fornecimento de cópias. O indicador de aferição é dado pela comprovação da efetiva implantação do serviço e da apresentação do respectivo POP.

- Protocolos Clínicos e Assistenciais: o Pronto Atendimento deverá manter protocolos clínicos e assistenciais, utilizando, inclusive, o software da Prefeitura (descrição de critérios de diagnósticos, algoritmos de tratamentos, mecanismo de monitoramento clínico, supervisão de eventos adversos, normas para a prescrição segura e outros aspectos relevantes) no mínimo para a porta de entrada da urgência.

- Manual de Normas e Rotinas: o serviço deverá possuir manuais de normas e rotinas para no mínimo as seguintes áreas: enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais e gerenciamento de resíduos. O indicador desta meta é dado pela comprovação da efetiva existência e implantação dos manuais elencados.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As metas quantitativas relativas à produção de urgência e emergência e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, já elencada neste Plano Operativo, devem ser executadas de imediato e aferidas mediante apuração mensal.

As metas qualitativas também devem ser executadas de imediato.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros transferidos mensalmente pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, conforme estabelece, serão aplicados em despesas de custeio do “Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”.

CATEGORIA ECONÔMICA DE RECURSOS HUMANOS			
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	(1) Folha de Pagamento	R\$	R\$
	(2) Benefícios (Cesta Básica + Plano de Saúde + Vale Transporte Subsidiado)	R\$	R\$
	(3) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS (8%) / PIS 1%	R\$	R\$
	(4) Provisões e Encargos de férias e 13º Salário	R\$	R\$
	(5) Rescisões Trabalhistas	R\$	R\$
Total de Recursos Humanos		R\$	R\$

CATEGORIA ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	(6) Prestação de Serviços Médicos	R\$	R\$
	(7) Prestação de Serviços de Terceiros	R\$	R\$
Total de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			

Total Geral	R\$	R\$
--------------------	-----	-----

VI – SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO E HARDWARE

A vencedora do certame deverá utilizar o software de gestão e controle da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, sendo capacitada sem que incidam custos para tanto. Os computadores, impressoras e acessórios necessários ao funcionamento da unidade serão de responsabilidade da vencedora.

VII – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ministério da Saúde
CNESNet
 Secretaria de Atenção à Saúde
 DATASUS
 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto

Identificação
 CADASTRADO NO CNES EM: 7/5/2016 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/8/2017 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 8/8/2016

Veja onde se localiza: Exibir Ficha Reduzida por Competência Exibir Ficha Reduzida Atual

Nome:	PAM PARQUE INDUSTRIAL		CNES:	7960026	CNPJ:	
Nome Empresarial:	MUNICÍPIO DE ITU		CPF:	--	Personalidade:	JURÍDICA
Logradouro:	AVENIDA TIRADENTES		Número:	980	Telefone:	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:		
	PARQUE INDUSTRIAL	13309640	ITU - IBGE - 352390	SP		
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:			
PRONTO ATENDIMENTO	UPA	MUNICIPAL	MANTIDA			
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:				
	SMS	01/03/2016				
Horário de Funcionamento:	Sempre aberto					

Fonte: <http://cnes.DATASUS.gov.br>

MINUTA DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E CONVENIADA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato apresentado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, e **CONVENIADA** entidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX com sede no endereço à XXXXX, de ora em diante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu bastante procurador XXXX, XXX, portador do RG XXX e CPF/MF XXXX, com endereço profissional à XXXX, Estado de São Paulo, firmam o presente CONVÊNIO, aplicando-se a este instrumento a Lei nº 4.320/64, bem como as disposições do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, do artigo 84, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 13.019/14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município e, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Nos termos autorizados pelo § 1º do artigo 199 da Constituição Federal, é objeto do presente termo a celebração de convênio com entidade para cooperação recíproca visando à gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, atendendo às especificações contempladas no Anexo do Plano Operativo que faz parte do presente termo, e as que se fizerem necessárias para a consecução de seu escopo.
- 1.2. O Município é legítimo proprietário do próprio público em que se situa a unidade descrita no tópico antecedente. O Município também é legítimo proprietário dos equipamentos médico-hospitalares instalados no prédio supradescrito.
- 1.3. O Município cederá à CONVENIADA, a título gratuito, o uso pleno e exclusivo dos bens mencionados na cláusula 1.2 e 1.3 acima, para o regular funcionamento do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 Além das demais obrigações previstas neste convênio e na legislação de regência da matéria, o MUNICÍPIO se obriga especificamente a:
- 2.2 Ceder à CONVENIADA o direito de uso do imóvel composto de terreno e edificações adequados ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, descritos na cláusula 1.1, de forma gratuita, pelo tempo da vigência deste convênio, sem que tais bens percam a natureza pública.
- 2.3 Ceder à CONVENIADA o direito irrestrito de uso dos equipamentos médico-hospitalares instalados no prédio acima descrito para execução do objeto desse convênio, de forma gratuita, pelo tempo de vigência deste convênio, sem que tais bens percam a natureza pública.
- 2.4 Permitir, em sendo necessário e após prévia autorização, que a CONVENIADA execute pequenas alterações, reformas e ampliações da estrutura física dos imóveis a que se refere o item “1.1” da cláusula anterior, com recursos oriundos do presente convênio.
- 2.5 Repassar mensalmente, nas datas aprezadas, os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio.
- 2.5.1. O limite máximo de orçamento previsto, referente aos 12 (doze) primeiros meses de operação objeto deste convênio, será de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), que será repassado em parcelas mensais até o 20º (vigésimo) dia do de competência da prestação dos serviços.
- 2.5.2. O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde relacionados neste Termo de Convênio e Plano Operativo anexo.
- 2.6 Viabilizar, de forma permanente e contínua, recursos para investimentos e melhorias no Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, bem como empenhar-se na busca de novas fontes de dinheiro em outros órgãos e esferas de governo, já que se trata de bem público a serviço da saúde da comunidade.
- 2.7 Quando necessário, prestar apoio técnico no acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.
- 2.8 Suportar com exclusividade e com recursos diversos daqueles previstos no presente convênio, por **fatos anteriores** à sua assinatura, os ônus decorrentes de eventuais ações indenizatórias de qualquer natureza, ações trabalhistas ou acidentárias e qualquer outra demanda judicial ou extrajudicial motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 3.1 Além das demais cláusulas previstas neste instrumento, a CONVENIADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:

3.2. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

3.3. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto deste convênio, à gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, para os fins previstos neste instrumento de convênio e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica como de recurso público.

3.4. Prestar cooperação para com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal.

3.5. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados a este Convênio.

3.6. Prestar contas ao Município da utilização do recurso financeiro recebido pelo instrumento deste convênio até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento com data estipulada, confirmados pela fiscalização, ocasionarão a retenção do referido auxílio, até que sejam sanadas as pendências existentes.

3.6.1. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da Conveniada. No dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a Conveniada se reunirá com o Município para que este aponte, por meio de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas na prestação de contas. Até o dia 30 (trinta) do mês corrente, a Conveniada deverá sanar as irregularidades apresentadas ou apresentar justificativa que demonstre a ausência de irregularidade a ser sanada.

3.6.1.1. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução físico- financeira e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município a fim de atender a exigências de Tribunais de Contas.

3.6.2 Caso o cronograma acima seja devidamente cumprido por parte do Município e a Conveniada mantenha-se inerte, não adotando qualquer providência, o Município descontará do valor do próximo repasse dos recursos financeiros o montante correspondente à irregularidade apresentada, pendente de resolução.

3.7. Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou Social.

3.8 Na forma dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a CONVENIADA fica obrigada a:

3.9. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de

aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

3.10. Aplicar as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste;

3.10. 1. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando:

3.10. 2. Não for executado o objeto deste Convênio;

3.10. 3. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

3.10.4. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

3.11. Assegurar a integridade, a conservação e a manutenção dos bens de propriedade do município, mantidos sob a guarda da CONVENIADA, podendo responder por danos em relação à substituição dos mesmos;

3.12. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONVENIADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva.

3.13. Na hipótese de assistência prestada em regime de urgência na unidade ser seguida de internação do usuário, este deve ser inserido na CROSS (Central de Regulação da Oferta de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde).

3.14. Permitir o acompanhamento e fiscalização permanente pelo Gestor Municipal do SUS, no tocante aos recursos públicos recebidos e correto cumprimento dos termos deste Convênio.

3.15. Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

3.16. Atender e zelar pelos princípios e normas operacionais que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.

3.17. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

3.18. Repassar ao Município eventuais valores que lhe sejam transferidos, por conta de atendimentos executados anteriormente ao exercício da vigência do presente Convênio.

3.19. Garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do presente Convênio, vedada a cobrança, pela CONVENIADA de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável.

- 3.20. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
- 3.21. Instalar serviço de atendimento ao usuário, devendo encaminhar ao município relatório mensal de suas atividades.
- 3.22. Atender, no que lhe pertine, às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.23. Garantir a realização, de forma ininterrupta na Unidade, de atendimento multidisciplinar integral à população, com equipe especializada da CONVENIADA, conforme estabelecida nas Resoluções da Diretoria Colegiada (MS/ANVISA), portarias e outras normas técnicas.
- 3.24. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atenção.
- 3.25. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, excetuando-se as cirurgias.
- 3.26. Realizar tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou o atendimento do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional.
- 3.27. Providenciar a realização de procedimentos (sutura) e procedimentos de enfermagem necessários ao adequado tratamento da população, referenciando-os para outras unidades públicas de saúde.
- 3.28. Realizar procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade.
- 3.29. Fornecer rotineiramente aos usuários que recorrerem à assistência prestada pela Unidade, conforme as necessidades identificadas e de acordo com os protocolos de orientação dos serviços assistenciais:
- 3.29.1 Atendimento Médico;
 - 3.29.2 Assistência de Enfermagem;
 - 3.29.3 Materiais médicos, insumos e instrumental adequado (dispensação);
 - 3.29.4 Dispensação de medicamentos com receituário local;
 - 3.29.5 Realização de coleta (s) para exames laboratoriais e de imagem, nos termos estabelecidos, fornecendo, no caso de imagem, a respectiva mão-de-obra técnica;
 - 3.29.6 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo-resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
 - 3.29.7 Uniformes adequado ao colaborador;
 - 3.29.8 Promover o uso de roupas hospitalares.
- 3.30. Administrar medicamentos aos usuários da rede municipal.
- 3.31. Realizar curativos e procedimentos de enfermagem diversos.

- 3.32. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação, desde que compatíveis com a capacidade instalada da unidade.
- 3.33. Realizar atendimento médico sem distinção.
- 3.34. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- 3.35. Manter responsável técnico pelos serviços médicos, de enfermagem e administrativos.
- 3.36. Garantir atendimento por profissionais médicos nas áreas de diagnose e terapêutica sempre que necessário.
- 3.37. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
- 3.38. Fornecer serviço de limpeza e segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para execução do objeto deste Convênio serão destinados, mensalmente, R\$ XXXX (XXXX reais) à entidade CONVENIADA para o Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Farmacêutico Amélio Soncine”, que correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente nº 168 – Funcional Programática nº 10.301.1001.2001, conforme Plano Operativo conveniado, totalizando, assim, o valor de R\$ XXXX (XXXX reais) pelo período de 12 (doze) meses. Os valores repassados através de recursos diretos do MUNICÍPIO poderão ser reajustados, obedecida a legislação. Para tanto, será realizada a reavaliação de custos mediante cumprimento do plano operativo acordado vigente. O faturamento e a remuneração mensal serão realizados no respectivo CNPJ do departamento da Conveniada, que concede a título de cessão de crédito o valor da fatura para a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Itu.

4.2 Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados a sua cobertura.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5. A CONVENIADA aportará como contrapartida não financeira os serviços de formação e capacitação de recursos humanos, diretoria, contabilidade geral, emissão de certidões, certificações e documentações, tais como estatutos e atas da entidade, dentre outros documentos pertinentes.

CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração simultânea de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

6.2 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos no presente Convênio as seguintes despesas:

- a) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal do órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; no período de sua jornada normal de trabalho.
- b) As relativas à taxa de administração, gerência ou similar.
- c) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- d) As contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência.

6.3 Havendo contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica, nem subsidiariedade, ao Município, bem como não configura vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade, nem subsidiariedade, às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da CONVENIADA em em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, devendo existir, ainda, em sendo o caso, distinções entre contas bancárias para receber verba proveniente de receita do Município e para verba proveniente de receitas oriundas de repasses de outros entes da federação, repassada, a última, pelo próprio MUNICÍPIO à CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento vigorará entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite definido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2 Os termos ajustáveis do presente instrumento, tais como verificação de conformidade do equilíbrio econômico-financeiro da avença, poderão ser revisados anualmente ou a qualquer tempo, identificando a sua necessidade.

8.3 A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 Qualquer das partes poderá rescindir o presente convênio desde que concedido aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente justificado e na forma da lei, como por, exemplo, caso o MUNICÍPIO venha a reavaliar, antes do período proposto no item 8.1, os

serviços de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial por instituição privada, vindo a concluir por sua desnecessidade.

8.5 O descumprimento dos termos do presente convênio autoriza a qualquer das partes a promover a sua rescisão, mediante notificação judicial ou extrajudicial, devidamente fundamentada.

8.6 A CONVENIADA poderá suspender imediatamente a execução do presente convênio ou, a seu exclusivo critério, considerá-lo automaticamente rescindido, mediante simples comunicação, nas seguintes hipóteses:

8.6.1 Se ocorrer atraso no repasse dos recursos financeiros a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, ou no pagamento de quaisquer outros encargos a que o Município tenha se obrigado por conta do mesmo;

8.6.2 Se ocorrer descumprimento ou ruptura da Concessão de Uso de Bem Público, ou de turbação, esbulho ou retomada do imóvel e/ou de suas benfeitorias e/ou equipamentos que a CONVENIADA recebe por força do presente convênio.

8.7 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão convencional, o MUNICÍPIO providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos.

8.8 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONVENIADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora pactuados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Convênio.

8.9 A CONVENIADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONVÊNIO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao MUNICÍPIO.

8.10 Qualquer que seja a hipótese, iniciativa ou modalidade de rescisão, fica a CONVENIADA desobrigada a indenizar o MUNICÍPIO pelo desgaste sofrido nos equipamentos, resultantes da sua utilização normal.

CLÁUSULA NONA - DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

9.1 Para bem desempenhar suas atividades, poderá a CONVENIADA, a seu exclusivo critério, celebrar termos de convênio e contratos com terceiros, sendo estas pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, não podendo o MUNICÍPIO, nessa hipótese, interferir na celebração de tais instrumentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA, seja na qualidade de credora, devedora ou simples interveniente.

9.2 A CONVENIADA gozará de plena autonomia e independência no exercício de suas atividades na área de prestação de serviços médico-hospitalares, obrigando-se a respeitar o objeto do presente convênio, ficando assegurado ao MUNICÍPIO ampla supervisão dos serviços no que se refere ao atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO

10. O presente instrumento poderá ser alterado ou renovado, total ou parcialmente, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONVENIADA, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

11.4. Da aplicação de penalidade à CONVENIADA, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Saúde, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou remetê-lo, devidamente informados, ao Sr. Prefeito Municipal.

11.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto conveniado, garantindo-lhe pleno direito de defesa em processo regular.

11.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o MUNICÍPIO exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado no Diário/Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13. Fazem parte integrante deste Convênio:

- a) Anexo Técnico – Plano Operativo do Pronto Atendimento Municipal Parque Industrial – “Amélio Soncine”.
- b) Anexo Técnico – Relação de Móveis e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Os bens que forem adquiridos ou cedidos pela CONVENIADA com recursos próprios, posteriormente à assinatura deste convênio mas que não se confundam com os repasses decorrentes deste, permanecerão de propriedade da mesma. Os bens eventualmente adquiridos através de valores de repasse remanescentes, com a prévia anuência do MUNICÍPIO, serão de propriedade deste.

14.1. Sempre que a CONVENIADA executar alterações, reformas e ampliações da estrutura física dos imóveis a que se refere o item “1.1” deste termo, será necessária autorização expressa do Município, de modo que as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

14.2. Na hipótese de conserto realizado pela CONVENIADA, os bens não perderão a natureza pública.

14.3. Na hipótese de substituição de qualquer bem com recursos próprios da CONVENIADA, o bem antigo será restituído ao MUNICÍPIO e o novo bem adquirido integrará o patrimônio da CONVENIADA.

14.4. Não existe, por parte do MUNICÍPIO, nenhum vínculo empregatício com o pessoal contratado pela CONVENIADA, ficando sob responsabilidade desta toda e qualquer obrigação trabalhista, judicial ou extrajudicial decorrente.

14.5. Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica encetada, anualmente as partes farão comparativo entre os valores efetivamente gastos e aqueles consignados na proposta de diagnóstico de viabilidade que precedeu este convênio.

14.5.1 O resultado desta apuração será utilizado como parâmetro para a hipótese de renovação ou prorrogação deste convênio.

14.6 A incorporação de novos serviços, ou qualquer outra alteração na estrutura de atendimento e serviços, quando solicitados pelo MUNICÍPIO e, após analisado o impacto financeiro e que gere aumento de custos operacionais, somente será viabilizada a partir de majoração no valor da contraprestação mensal, a ser pactuada futuramente.

14.7 A execução do presente Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Turística de Itu/SP, através de disposto neste instrumento, seus anexos e dos instrumentos por ela definidos, por meio de uma comissão de acompanhamento nomeada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Estância Turística de Itu, de de 2017.